



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.056 =

DISPÕE SOBRE A NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - As Plantas Genéricas de Valores, para efeito de lançamentos o Imposto Territorial Urbano a que se refere a Lei nº 2.010, de 04 de dezembro de 1992, ficam com os valores expressos na planta que instrue o presente Decreto, no exercício de 1993.

Artigo 2º - A Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamentos do Imposto Predial Urbano a que se refere a Lei nº 2.010, de 04 de dezembro de 1992, fica com os seguintes valores no exercício de 1993:

HABITAÇÃO PARTICULAR

Tipo 1	Cr\$	825.939,22
Tipo 2	Cr\$	593.672,94
Tipo 3	Cr\$	348.766,74
Tipo 4	Cr\$	230.883,66

HABITAÇÃO MÚLTIPLA

Tipo 1	Cr\$	815.939,22
Tipo 2	Cr\$	593.672,94

EDIFICAÇÃO DO TIPO COMERCIAL

Tipo 1	Cr\$	815.939,22
Tipo 2	Cr\$	593.672,94
Tipo 3	Cr\$	348.766,74

EDIFICAÇÃO DO TIPO INDUSTRIAL

Tipo 1 - Fábrica Especial	Cr\$	815.939,22
Tipo 2 - Fábrica	Cr\$	348.766,74
Tipo 3 - Barracão ou Telheiro	Cr\$	116.398,80

Revogado através do Decreto nº 3.190/93

A



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.056/92)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.980, de 23 de dezembro de 1991.

P.M. de Lorena, 04 de dezembro de 1992.

ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 04 de dezembro de 1992.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo